



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

**Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012**

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000  
CNPJ: 95.548.400/0001-42**

## **DECRETO N.º 176/2025**

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei nº. 992/2024 de 12/12/2024 resolve:

## DECRETAR

**Art. 1º** A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$
11	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
11.001	Departamento de Agricultura e Pecuária		
11.001.20.608.0025.2.080	Manutenção dos Serviços de Apoio a Agricultura		
747	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	830 1.000.000,00
		Total	1.000.000,00
		<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas receitas abaixo relacionadas, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Consideram - se para fim deste artigo:

2422540103

Fonte: 830 1.000.000,00

## TOTAL GERAL

1,000,000.00

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025

GIVANILDO  
LOPES:03222545901 Assinado de forma digital por  
GIVANILDO LOPES:03222545901  
Dados: 2025.11.26 16:02:24  
-03'00'  
**GIVANILDO LOPES**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### DECRETO N.º 177/2025

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso III da Lei nº. 992/2024 de 12/12/2024 resolve:

#### DECRETAR

**Art. 1º**- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 52.317,02** (**cinquenta e dois mil trezentos e dezessete reais e dois centavos**), destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
<b>11.001</b>	Departamento de Agricultura e Pecuária		
<b>11.001.20.608.0025.2.080</b>	Manutenção dos Serviços de Apoio a Agricultura		
684	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3000 52.317,02
		Total	<b>52.317,02</b>
		<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>52.317,02</b>

**Art. 2º**- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

GIVANILDO  
LOPES:03222545901

Assinado de forma digital por  
GIVANILDO LOPES:03222545901  
Dados: 2025.11.26 16:12:53 -03'00'

**GIVANILDO LOPES**  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E-mail: [licitações@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitações@mauadaserra.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE SERÁ REALIZADO EM **09/12/2025** ÀS 09H00MIN, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO NOVO, SENDO UMA RETROESCAVADEIRA, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS, CONFORME CONVÉNIO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE TRABALHO.

O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE R\$ 438.333,33 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS),

O PRESENTE EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO [HTTPS://WWW.MAUADASERRA.PR.GOV.BR/](https://www.mauadaserra.pr.gov.br/) E NO SITE [HTTPS://BLL.ORG.BR/R/](https://bll.org.br/r/).

MAUÁ DA SERRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

---

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR  
PREGOEIRO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E-mail: [licitações@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitações@mauadaserra.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE SERÁ REALIZADO EM **05/12/2025** ÀS 09H00MIN, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025.

AQUISIÇÃO DE **CESTAS NATALINAS**, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CARGOS ELETIVOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.027/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BENEFÍCIO NATALINO AOS SERVIDORES EFETIVOS, OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, AGENTES POLÍTICOS, CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO, CONSELHEIROS TUTELAR E ESTAGIÁRIOS.

O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 129.639,30 (cento e vinte nove mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**.

O PRESENTE EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO  
[HTTPS://WWW.MAUADASERRA.PR.GOV.BR/](https://www.mauadaserra.pr.gov.br/) E NO SITE [HTTPS://BLL.ORG.BR/R.](https://bll.org.br/r/)

MAUÁ DA SERRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

---

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR  
PREGOEIRO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 279/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 139/2025  
PREGÃO - Nº 70/2025

DATA: 24/11/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MAUÁ DA SERRA E EMPRESA WDME  
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELOS(AS) SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DE TURISMO E DEPARTAMENTO DE CULTURA, ROSIMERE DE LARA BOICO MENDES, E DE ADMINISTRAÇÃO, FÁBIO CAETANO ALVES; NOMEADO(A) PELA DECRETO Nº 004/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E O(A) WDME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 09.106.791/0001-03, SEDIADO(A) NA RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, 2483, ZONA 05, MARINGÁ/PR, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES MENEGAZZO, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 70, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO “MAUÁ ENCANTADO”, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

#### 1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARCO COMETA COM ESTRELA CONFECIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORMATO DE ARCO TIPO COMETA BRANCO COM ESTRELA DE CINCO PONTAS (ALTURA 5,00M) LUMINOSO, PEÇA DIVIDIDA EM DUAS PARTES COM BASE DE 2,00M ALTURA E A PARTE SUPERIOR COM 3,00M DE ALTURA, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. ESTRUTURA REVESTIDO COM ILUMINAÇÃO EM CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS BRANCAS, OBEDECENDO A TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7 MM BLINDADA COM COLA DE SILICONE NA BASE, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA POR CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE, TOMADA MACHO/FÉMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5 CM, CORDÃO MEDINDO NO MÍNIMO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS. ESTRELA DO COMETA COM CONTOUR DUPLO MEDINDO 0,80M A ESTRELA	13	R\$ 2.516,40	R\$ 32.713,20



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	EXTERNA E 0,55M A ESTRELA INTERNA. TODA A PEÇA DEVERÁ SER CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.			
2	ÁRVORE NATAL CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE ÁRVORE DE NATAL COM ESTRELA NA PONTA, APROXIMADAMENTE 10,00 METROS DE ALTURA. PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR AZUL, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V, COM BALSA FLUTUANTE PARA LAGOS. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	1	R\$ 30.618,50	R\$ 30.618,50
3	BALÃO SONHOS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BALÃO DOS SONHOS COM APROXIMADAMENTE 5,90 METROS DE ALTURA POR 3,60 METROS DE LARGURA, ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA COM TUBO 3/4, FERRO REDONDO 1/4, FERRO CHATO 1/2 POR 3/16 TUBO 40X40 E TUBO 1.1/4. A PARTE SUPERIOR DA PEÇA DEVERÁ SER PREENCHIDA COM: CORDÃO DE LED, 100 LÂMPADAS FIXA NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E ROSA, FIO NA MESMA COR DA LUZ, 3 FIOS DE 2MM, CORDÃO MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO APROX. DE 10CM ENTRE AS LÂMPADA, TOMADA MACHO/FÉMEA, VOLTAGEM 220V. CONTORNOS DA PEÇA EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED LUZ BRANCA, ESPESSURA DE 12MM, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. CESTO REVESTIDO COM FIBRA SINTÉTICA, COR MARROM, PISO EM MADEIRA NAVAL COM APLICAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA. A PEÇA SERÁ DECORADA COM FESTÃO ARAMADO NA COR VERDE E 180 GALHOS, LAÇOS DE VELUDO E BOLAS NATALINAS NAS CORES VERMELHO E DOURADO. ESTRUTURA COM PINTURA EPÓXI À FOGO NA COR BRANCA. OBS: CESTO COM ABERTURA E ACESSO AO INTERIOR DO BALÃO PARA FOTOS. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	1	R\$ 31.116,50	R\$ 31.116,50
4	FELIZ NATAL CONTORNO SIMPLES CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE LETREIRO FELIZ NATAL COM APROXIMADAMENTE 0,75 CM DE ALTURA POR 4,50MTS DE COMPRIMENTO. CONTORNO SIMPLES COM ILUMINAÇÃO EM	2	R\$ 1.702,70	R\$ 3.405,40



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	MANGUEIRA DE LED DE 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, VOLTAGEM 220V, 24LED/METROS, SENDO A CADA 5 LÂMPADA FIXA NA COR WARM E 1 COM PISCA NA COR BRANCA (ENTRE 6000K E 6500K), POTÊNCIA DE 2,8 WATTS POR METRO COM PISCA. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.			
5	FLOR VITÓRIA RÉGIA/LÓTUS, PEQUENA COM BALSA PARA LAGO OU CHAFARIZ CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA BIDIMENSIONAL EM FORMATO DE FLOR VITÓRIA RÉGIA PEQUENA COM 4,00 MTS QUADRADOS. ILUMINAÇÃO DA PEÇA COM: 22 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED REDONDA LUZ BRANCA COM ESPESSURA 12MM, 24 LED POR METRO, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V; 50 METROS DE CORDÃO DE LED, 100 LÂMPADAS FIXA, FIO VERDE, LUZ BRANCA, 3 FIOS DE 2MM, CORDÃO MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO APROX. DE 10CM ENTRE AS LÂMPADAS, TOMADA MACHO/FÉMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE COM APROX. 7X3CM, VOLTAGEM 220V. ESTRUTURA CONFECCIONADA COM 5 BARRAS DE FERRO REDONDO 5/16 COM 3,00MTS DE COMPRIMENTO E 3,00MTS DE LARGURA, PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA.COM BALSA FLUTUANTE PARA USAR DENTRO DE LAGOS / BASE FICA PARA CHAFARIZ E ESPELHO D'ÁGUA. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	3	R\$ 4.124,80	R\$ 12.374,40
6	CORDÃO DE LED BLINDADO COM 100 LÂMPADAS (COR ESCOLHIDA) FIO VERDE COM 3 FIOS DE 2MM. TOMADA MACHO E FEMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 2CM . MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V CORDÃO. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	100	R\$ 53,40	R\$ 5.340,00
7	PAPAI NOEL PESCADOR CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE PAPAI NOEL PESCADOR, ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NAS CORES VERMELHO E WARM E AZUL E BRANCO, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	1	R\$ 21.638,50	R\$ 21.638,50
8	TRENÓ COM DUAS RENAS PEQUENO CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE TRENÓ PEQUENO COM RENAS: TRENÓ	1	R\$ 7.791,60	R\$ 7.791,60



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	COM 1,90MTS DE COMPRIMENTO X 1,16 MTS DE ALTURA E 0,80 MTS DE LARGURA, FABRICADO COM 12 BARRAS DE CANO ¾ DE 1X20, 10MTS DE FERRO 3/8 ,5 BARRAS DE FERRO ¼, CONTORNOS COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR VERMELHA, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. INCLUSO DUAS RENAS COM APROXIMADAMENTE 2,08 MTS DE COMPRIMENTO POR 2,10 MTS DE ALTURA, FABRICADAS EM 20 BARRAS DE FERRO ¼, CONTORNOS COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. NO TRENÓ DEVERÁ CONTER BANCO NA COR VERMELHA QUE ACOMODE ATÉ TRÊS PESSOAS PARA FOTOGRAFIAS. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.			
9	TRENÓ COM DUAS RENAS GRANDE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE TRENÓ GRANDE COM RENAS: TRENÓ COM 2,40MTS DE COMPRIMENTO X 1,90MTS DE ALTURA E 1,20MTS DE LARGURA, ESTRUTURA FABRICADA COM 12 BARRAS DE CANO ¾ DE 1,20 , 10MTS DE FERRO 3/8 ,5 BARRAS DE FERRO ¼ , CONTORNOS COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR VERMELHA, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. INCLUSO DUAS RENAS COM APROXIMADAMENTE 2,08 MTS DE COMPRIMENTO POR 2,10 MTS DE ALTURA, FABRICADAS COM 20 BARRAS DE FERRO ¼ , CONTORNOS COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. NO TRENÓ DEVERÁ CONTER BANCO NA COR VERMELHA QUE ACOMODE ATÉ TRÊS PESSOAS PARA FOTOGRAFIAS. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	1	R\$ 9.219,60	R\$ 9.219,60
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MAGUEIRAS NAS ARVORES.	40	R\$ 380,30	R\$ 15.212,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS ENFEITES NATALINOS EM ESTRUTURA METÁLICA. INCLUSO: FRETE, ARTS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1	R\$ 20.570,30	R\$ 20.570,30

1.2. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

1.2.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1.2.3. PROJETO;

1.2.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (um) ANO CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM 24/11/2025.

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE **IPCA (OU OUTRO ÍNDICE)**, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE (S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(ART. 92, X, XI E XIV\)](#)

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUIDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.8. APPLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTELATÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (trinta), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PÉRIODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.13. COMUNICAR O CONTRATADO NA HÍPOTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.](#)

8.14. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.2.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

9.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ECLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS.

9.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.

9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI Nº 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.7. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.](#)

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMÍCILIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.11. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

9.12. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.13. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.14. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.15. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRIPTIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAiores DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

9.17. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.18. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#)).

9.19. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).

9.20. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

9.21. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.22. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 \(LGPD\)](#), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO [ART. 6º DA LGPD](#).

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.

10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO [ART. 15 DA LGPD](#), É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO [ART. 16 DA LGPD](#), INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.

10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.

10.10.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSES DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

10.11. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.

10.12. OS CONTRATOS E CONVÉNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA **EXECUÇÃO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRIPTAS AS SEGUINTE SANCÕES:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));

ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRIKTAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));

iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRIKTAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

iv) **MULTA:**

(1) MORATÓRIA DE 25% (vinte e cinco por cento) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (trinta) DIAS;

(2) MORATÓRIA DE 0,07% (sete centésimos por cento) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (dois por cento), PELA INOBSEVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (trinta) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÓE O [INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021](#).

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRIKTAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRIPTA NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRIKTAS NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRIPTA NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ([ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCaminhamento à COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO [CAPUT](#) E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS [NA LEI Nº 12.846, DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA [LEI \(ART. 159\)](#).

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21](#).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022.](#)

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APPLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APlicam-se tambéM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.5. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

13.5.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

13.5.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.5.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÓBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

13.7.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR afinidade, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

13.7.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO N.º 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

#### 05.001.04.122.0004.2006 Manutenção dos Serviços de Administração

##### 3.3.90.30.00.00 Material de consumo

Red. 38 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

##### 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Red. 41 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

#### 10.002.13.392.0019.2077 Manutenção da Cultura e Festividades

##### 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Red. 501 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Red. 738 - Fonte 843 - Convênio nº 545/2025 - SETU

##### 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Red. 503 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI N.º 14.133, DE 2021](#), E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI N.º 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEGUINTE](#) DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (vinte e cinco por cento) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

16.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (um) MÊS (ART. 132 DA LEI N.º 14.133, DE 2021).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

16.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21](#).

MAUÁ DA SERRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

---

FABIO CAETANO ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.789-\*\*  
CONTRATANTE

MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA  
GUIMARÃES MENEGAZZO  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.819-\*\*  
WDME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
CNPJ: 09.106.791/0001-03  
CONTRATADA

---

ROSIMERE DE LARA BOICO MENDES  
SECRETÁRIA DE TURISMO E  
DEPARTAMENTO DE CULTURA  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.269-\*\*  
CONTRATANTE

---

ADRIELLY NAYARA DA SILVA COSTA  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.729-\*\*  
1<sup>a</sup> TESTEMUNHA

---

EDUARDA GABRIELLY CARNEIRO GODOI  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.089-\*\*  
2<sup>a</sup> TESTEMUNHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



## **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DECRETO 004/2025, NOMEIA SEUS SECRETÁRIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

A) PROCESSO Nº	139/2025
B) LICITAÇÃO Nº	70/2025
C) MODALIDADE	PREGÃO
D) DATA HOMOLOGAÇÃO	24/11/2025
E) OBJETO HOMOLOGADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO "MAUÁ ENCANTADO".
F) PROCESSO ADM Nº	139/2025

04.122.0004.2.006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2.006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

13.392.0019.2.077. - MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTIVIDADES

13.392.0019.2.077. - MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTIVIDADES

13.392.0019.2.077. - MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTIVIDADES

G) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES (CFE. COTAÇÃO):

**FORNECEDOR: WDME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 09.106.791/0001-03**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARCO COMETA COM ESTRELA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORMATO DE ARCO TIPO COMETA BRANCO COM ESTRELA DE CINCO PONTAS (ALTURA 5,00M) LUMINOSO , PEÇA DIVIDIDA EM DUAS PARTES COM BASE DE 2,00M ALTURA E A PARTE SUPERIOR COM 3,00M DE ALTURA, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. ESTRUTURA REVESTIDO COM ILUMINAÇÃO EM CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS BRANCAS, OBEDECENDO A TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7 MM BLINDADA COM COLA DE SILICONE NA BASE, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA POR CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5 CM, CORDÃO MEDINDO NO MÍNIMO 10 M DE	13	R\$ 2.516,40	R\$ 32.713,20



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS. ESTRELA DO COMETA COM CONTORNO DUPLO MEDINDO 0,80M A ESTRELA EXTERNA E 0,55M A ESTRELA INTERNA. TODA A PEÇA DEVERÁ SER CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.			
2	ÁRVORE NATAL CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE ÁRVORE DE NATAL COM ESTRELA NA PONTA, APROXIMADAMENTE 10,00 METROS DE ALTURA. PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR AZUL, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V, COM BALSA FLUTUANTE PARA LAGOS. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	1	R\$ 30.618,50	R\$ 30.618,50
3	BALÃO SONHOS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BALÃO DOS SONHOS COM APROXIMADAMENTE 5,90 METROS DE ALTURA POR 3,60 METROS DE LARGURA, ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA COM TUBO 3/4, FERRO REDONDO 1/4, FERRO CHATO 1/2 POR 3/16 TUBO 40X40 E TUBO 1.1/4. A PARTE SUPERIOR DA PEÇA DEVERÁ SER PREENCHIDA COM: CORDÃO DE LED, 100 LÂMPADAS FIXA NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E ROSA, FIO NA MESMA COR DA LUZ, 3 FIOS DE 2MM, CORDÃO MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO APROX. DE 10CM ENTRE AS LÂMPADAS, TOMADA MACHO/FÊMEA, VOLTAGEM 220V. CONTORNOS DA PEÇA EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED LUZ BRANCA, ESPESSURA DE 12MM, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. CESTO REVESTIDO COM FIBRA SINTÉTICA, COR MARROM, PISO EM MADEIRA NAVAL COM APLICAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA. A PEÇA SERÁ DECORADA COM FESTÃO ARAMADO NA COR VERDE E 180 GALHOS, LAÇOS DE VELUDO E BOLAS NATALINAS NAS CORES VERMELHO E DOURADO. ESTRUTURA COM PINTURA EPÓXI A FOGO NA COR BRANCA. OBS:	1	R\$ 31.116,50	R\$ 31.116,50



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	CESTO COM ABERTURA E ACESSO AO INTERIOR DO BALÃO PARA FOTOS. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.			
4	FELIZ NATAL CONTORNO SIMPLES CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE LETREIRO FELIZ NATAL COM APROXIMADAMENTE 0,75 CM DE ALTURA POR 4,50MTS DE COMPRIMENTO. CONTORNO SIMPLES COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA DE LED DE 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, VOLTAGEM 220V, 24LED/METROS, SENDO A CADA 5 LÂMPADA FIXA NA COR WARM E 1 COM PISCA NA COR BRANCA (ENTRE 6000K E 6500K), POTÊNCIA DE 2,8 WATTS POR METRO COM PISCA. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	2	R\$ 1.702,70	R\$ 3.405,40
5	FLOR VITORIA RÉGIA/LÓTUS, PEQUENA COM BALSA PARA LAGO OU CHAFARIZ CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA BIDIMENSIONAL EM FORMATO DE FLOR VITÓRIA RÉGIA PEQUENA COM 4,00 MTS QUADRADOS. ILUMINAÇÃO DA PEÇA COM: 22 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED REDONDA LUZ BRANCA COM ESPESSURA 12MM, 24 LED POR METRO, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V; 50 METROS DE CORDÃO DE LED, 100 LÂMPADAS FIXA, FIO VERDE, LUZ BRANCA, 3 FIOS DE 2MM, CORDÃO MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO APROX. DE 10CM ENTRE AS LÂMPADAS, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE COM APROX. 7X3CM, VOLTAGEM 220V. ESTRUTURA CONFECCIONADA COM 5 BARRAS DE FERRO REDONDO 5/16 COM 3,00MTS DE COMPRIMENTO E 3,00MTS DE LARGURA, PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA.COM BALSA FLUTUANTE PARA USAR DENTRO DE LAGOS / BASE FICA PARA CHAFARIZ E ESPELHO D'ÁGUA. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	3	R\$ 4.124,80	R\$ 12.374,40
6	CORDÃO DE LED BLINDADO COM 100 LÂMPADAS (COR ESCOLHIDA) FIO VERDE COM 3 FIOS DE 2MM. TOMADA MACHO E FEMEA E RETIFICADOR BLINDADO	100	R\$ 53,40	R\$ 5.340,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000**

**CNPJ. 95.548.400/0001-42**

	12V DE 2CM . MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V CORDÃO. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.			
7	PAPAI NOEL PESCADOR CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE PAPAI NOEL PESCADOR, ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NAS CORES VERMELHO E WARM E AZUL E BRANCO, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	1	R\$ 21.638,50	R\$ 21.638,50
8	TRENÓ COM DUAS RENAS PEQUENO CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE TRENÓ PEQUENO COM RENAS: TRENÓ COM 1,90MTS DE COMPRIMENTO X 1,16 MTS DE ALTURA E 0,80 MTS DE LARGURA, FABRICADO COM 12 BARRAS DE CANO 3/4 DE 1X20, 10MTS DE FERRO 3/8 ,5 BARRAS DE FERRO 1/4, CONTORNOS COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR VERMELHA, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. INCLUSO DUAS RENAS COM APROXIMADAMENTE 2,08 MTS DE COMPRIMENTO POR 2,10 MTS DE ALTURA, FABRICADAS EM 20 BARRAS DE FERRO 1/4, CONTORNOS COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. NO TRENÓ DEVERÁ CONTER BANCO NA COR VERMELHA QUE ACOMODE ATÉ TRÊS PESSOAS PARA FOTOGRAFIAS. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	1	R\$ 7.791,60	R\$ 7.791,60
9	TRENÓ COM DUAS RENAS GRANDE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE TRENÓ GRANDE COM RENAS: TRENÓ COM 2,40MTS DE COMPRIMENTO X 1,90MTS DE ALTURA E 1,20MTS DE LARGURA, ESTRUTURA FABRICADA COM 12 BARRAS DE CANO 3/4 DE 1,20 , 10MTS DE FERRO 3/8 ,5 BARRAS DE FERRO 1/4 , CONTORNOS COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR VERMELHA, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS,	1	R\$ 9.219,60	R\$ 9.219,60



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	VOLTAGEM 220V. INCLUSO DUAS RENAS COM APROXIMADAMENTE 2,08 MTS DE COMPRIMENTO POR 2,10 MTS DE ALTURA, FABRICADAS COM 20 BARRAS DE FERRO $\frac{1}{4}$ , CONTORNOS COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. NO TRENÓ DEVERÁ CONTER BANCO NA COR VERMELHA QUE ACOMODE ATÉ TRÊS PESSOAS PARA FOTOGRAFIAS. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.			
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MAGUEIRAS NAS ARVORES.	40	R\$ 380,30	R\$ 15.212,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS ENFEITES NATALINOS EM ESTRUTURA METÁLICA. INCLUSO: FRETE, ARTS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1	R\$ 20.570,30	R\$ 20.570,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 190.000,00

MAUÁ DA SERRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ROSIMERE DE LARA BOICO MENDES**  
SECRETÁRIA DE TURISMO E DEPARTAMENTO DE CULTURA

**FÁBIO CAETANO ALVES**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone (43) 3127 1000**

**CNPJ. 95.548.400/0001-42**

## TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO Nº 01, REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, inscrito no CNPJ sob nº 95.548.400/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Givanildo Lopes**, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA-APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 00.798.001/0001-23, representada pelo Presidente **Jair Gomes da Silva**.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob nº 95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, nº 480, Mauá da Serra/PR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Givanildo Lopes**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA-APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.798.001/0001-23, com sede na rua Santa Helena, nº 50, Jardim São Luiz, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada pelo Presidente **Jair Gomes da Silva**, resolvem assinar o presente Termo Aditivo, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objetivo o aumento nos prazos de vigência e execução dos recursos, dando nova redação à Cláusula Sexta, item 6.1 do referido Termo de Colaboração firmado, conforme segue:

A “CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”, passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá o prazo de vigência e execução a partir do dia 14/02/2025 até 31/12/2026, conforme previsto no Plano de Trabalho – Anexo I, para a consecução de seu objeto.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco: (25/11/2025).

**GIVANILDO LOPES**

Prefeito Municipal

Município de Mauá da Serra

**JAIR GOMES DA SILVA**

Presidente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá da Serra

Mantenedora da

ESCOLA EDUCARE - Educação Infantil, Ensino Fundamental/Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Fase I - Modalidade de Educação Especial

Fundada em 12 de Julho de 1995 - Registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.798.001/0001-23 - Declarada pelo Registro de Pessoas Jurídicas em 01/10/94, sob o nº 052/95 - Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 007/96 em 01/03/96 - Autorização de Funcionamento pela Res. nº 4849/11 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela lei nº 12.525 em 25/01/99 - Decreto nº 50517/61 - Lei de Utilidade Pública Federal - CNAS nº 44.006.002.610/99-77 - 20/04/2000 CEBSAS Nº 71000.022200/2019-80 Portaria 108/2019 de 17/06/2019

Rua Santa Helena, nº 50 - Jardim São Luiz - Cel. (43) 99985-0004 - CEP 86828-000 - MAUÁ DA SERRA - PR

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - Dados Cadastrais

Órgão / Entidade Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mauá da Serra	CNPJ : 00.798.001/0001-23			
Endereço : Rua Santa Helena, 50 – Jardim São Luiz				
Cidade: Mauá da Serra	UF : PR	CEP: 86.828-000	DDD / Telefone: 43 9985-0004	E. A. :
Conta Corrente: 7445-4	Banco: 001	Agência: 1351-X	Praça de Pagamento: Marilândia do Sul - PR	
Responsável Legal: Jair Gomes da Silva	CPF : 608.054.049-53			
CI / Órgão Exp.: 4.278.121-5/SSP- PR	Cargo: Presidente	Função: Presidente	Matrícula:	
Endereço: Rua José Rodrigues da Silva, QD3 LT10	CEP : 86.828-000			

#### 2 - Outros Partícipes

Nome:	CGC/CPF:	E.A.:
Endereço:	CEP :	

#### 3 - Descrição do Projeto

Título do Projeto: Fornecimento de educação especial para atendimento a 72,5 (Setenta e dois ) alunos com deficiência intelectual e múltipla.	Período de Execução	
	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
	14/02/2025	31/12/2026

Identificação do Objeto:

Repasso de recursos financeiros para Escola de Educação Básica Educare – Educação Infantil, Ensino Fundamental / Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I - Modalidade de Educação Especial mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá da Serra, para o pagamento das despesas correntes do pagamento de funcionários que atuam junto a educação das pessoas com deficiência.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038

## Justificativa da Proposição:

O recurso tem como finalidade o custeio das despesas correntes no pagamento de vencimentos e salários destinados aos funcionários que prestam serviços na instituição/entidade, em atendimento ao percentual FUNDEB de 72,5 pessoas com necessidades educacionais especiais as quais recebem educação gratuita e de qualidade proporcionada por educadores especializados que atuam junto aos alunos de maneira propositiva, na estimulação de suas possibilidades, capacidades e aptidões, entendendo as particularidades de cada aluno e suas possibilidades de desenvolvimento, acreditando em seus potenciais no acolhimento de cada situação e especificidade apresentada pelos alunos na dimensão de um aprendizado para o empoderamento.

## 4 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Ínicio	Término
1	1.1					
	1.2					
2	2.1					
	2.2					
3	3.1					
	3.2					

## 5 - Plano de Aplicação (R\$ 0,00)

Código	Natureza da Despesa	Proponente (Contrapartida)	Concedente MCT	Total
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	0,00	254.000,00	254.000,00
3.3.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.20	Manutenção e conservação de veículos	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	35.000,00	35.000,00
4.4.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.34	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.42	Mobiliário em geral	0,00	80.000,00	80.000,00
	<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>445.000,00</b>	<b>445.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038

## 6 - Cronograma de Desembolso (R\$ 0,00)

### CONCEDENTE

ANO 2025:

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
0,00	40.454,55	40.454,55	40.454,55	40.454,55	40.454,55
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
40.454,55	40.454,55	40.454,55	40.454,55	40.454,55	40.454,50

## PROONENTE (contrapartida)

ANO 2025:

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## 7 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Mauá da Serra-PR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de atendimento. Pede deferimento,

Mauá da Serra - PR, 25 de Novembro de 2025.

Jair Gómes da Silva  
Presidente

Givanildo Lopes  
Prefeito Municipal

## 8 - Aprovação pelo Concedente:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

### DECRETO N.º 174/2025

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso IV da Lei nº. 992/2024 de 12/12/2024 resolve:

#### DECRETAR

**Art. 1º-** A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAÚDE</b>		
<b>08.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>08.001.10.301.0011.2027</b>	<b>Manutenção da Saúde Pública</b>		
165 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1303	77.400,00
<b>08.001.10.301.0011.2028</b>	<b>Manutenção da Atenção Primária em Saúde (APS)</b>		
201 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	494	60.000,00
		<b>Total</b>	<b>137.400,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>10.001</b>	<b>Departamento de Educação</b>		
<b>10.001.12.361.0014.2055</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
390 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	215.000,00
392 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	30.000,00
<b>10.001.12.365.0016.2065</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil /Pré Escola - Fundeb mínimo70%</b>		
454 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1040	48.000,00
456 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1040	5.600,00
<b>10.001.12.365.0016.2067</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil - Creche</b>		
465 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1104	242.000,00
468 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1104	32.000,00
		<b>Total</b>	<b>572.600,00</b>
		<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>710.000,00</b>

**Art. 2º-** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas receitas abaixo relacionadas, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Consideram – se para fim deste artigo:

1.1.1.2.53.0.1.00.00	Fonte : 1104	35.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Fonte : 1303	21.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00	Fonte : 1104	110.500,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00	Fonte : 1303	16.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Fonte : 1104	98.500,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Fonte : 1303	20.400,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Fonte : 1104	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Fonte : 1303	20.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038

### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

1.3.2.1.01.0.1.01.00	Fonte : 494	60.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00	Fonte : 1040	53.600,00
1.9.2.2.06.4.1.00.00	Fonte : 1000	245.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>710.000,00</b>

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 26 de Novembro de 2025.

**Givanildo Lopes**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

### DECRETO N.º 175/2025

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso I da Lei nº. 992 de 12/12/2024 resolve:

#### DECRETAR

**Art. 1º**- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 48.800,00** (**quarenta e oito mil e oitocentos reais**), destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>08.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>08.001.10.301.0011.2028</b>	<b>Manutenção da Atenção Primária em Saúde (APS)</b>		
202	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494
			13.800,00
		<b>Total</b>	<b>13.800,00</b>

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>09.003</b>	<b>Departamento de Assistência Social</b>		
<b>09.003.08.244.0010.2051</b>	<b>Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)</b>		
370	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	1000
			<b>20.000,00</b>
		<b>Total</b>	<b>20.000,00</b>

<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>10.001</b>	<b>Departamento de Educação</b>		
<b>10.001.12.361.0014.2055</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
404	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	1104
			<b>15.000,00</b>
		<b>Total</b>	<b>15.000,00</b>
		<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>48.800,00</b>

**Art. 2º**- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>08.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>08.001.10.301.0011.2030</b>	<b>Incentivo para as Ações Estratégicas da Saúde</b>		
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>08.001.10.303.0011.2035</b>	<b>Manutenção da Assistência Farmacêutica</b>		
229	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	494
			<b>5.000,00</b>
		<b>Total</b>	<b>13.800,00</b>

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>09.003</b>	<b>Departamento de Assistência Social</b>		
<b>09.003.08.244.0010.2050</b>	<b>Manutenção da Assistência Social do Município</b>		
361	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL - CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO	1000
			<b>20.000,00</b>
		<b>Total</b>	<b>20.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3038

### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>10.001</b>	Departamento de Educação
<b>10.001.12.361.0014.1016</b>	Construção Ampliação e Reforma de Escolas
375 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	1104 15.000,00
	<b>Total 15.000,00</b>
	<b>TOTAL DA REDUÇÃO 48.800,00</b>

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2025.

**Givanildo Lopes**  
Prefeito